

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA 3/2022 – 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/03/2022

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, com início às nove horas, a **terceira Reunião Ordinária de 2022**, do Conselho de Alimentação Escolar de Campinas, realizada presencialmente no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED) SUDOESTE Endereço: Rua Manoel Francisco Mendes, 171. Jardim do Trevo. Contando com a presença dos conselheiros: Angela Teresa Galbiatti Caporali, Edinéia Marques Mendes, Gabriela Chiareli de Souza, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva, Expedito Ribeiro de Carvalho Júnior, Márcia Maria Rocha, Marcus Venícius de Brito Coelho. A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva deu início com a leitura da pauta da reunião: 1.Fechamento do Plano de Ação para o ano de 2022 e 2.Outros assuntos. Na reunião passado foi dado a tarefa a todos os conselheiros em terminar o Plano de Ação 2022 e aprovado por todos os presentes. Segue em anexo nesta ata. Em outros assuntos temos uma denúncia da Cei Esperança do Amanhã em servir lanche para os alunos com água. Denúncia será encaminhada a Maria Helena Antonicelli, da coordenadoria de nutrição e nutricionista da Unidade Escolar. Sem mais havendo a tratar eu Márcia Maria Rocha, encerro a presente ata, que após aprovada pelos presentes será encaminhada ao Diário Oficial do Município. Anexo:

**Planejamento das ações que serão realizadas pelo
Conselho de Alimentação Escolar – CAE/Campinas em 2022
Plano de Ação/Trabalho das atividades do CAE**

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar.

III - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos.

IV - Comunicar ao Poder Executivo, a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como vencimento do prazo de validade, deterioração,

desvios, furtos, entre outras, para que sejam tomadas as devidas providências.

V - Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação, ou não, da execução do Programa, observando os dispositivos legais.

VI - Receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PNAE, observados os dispositivos legais.

VII - Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora - EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo.

VIII - Analisar a prestação de contas do gestor e emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online.

IX - Comunicar ao FNDE, aos tribunais de contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

X - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, dois terços dos conselheiros titulares.

XI - Realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação:
4º SEMINÁRIO.

XII - Realizar estudos a respeito de hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios para a merenda escolar, que deverá dar preferência aos produtos semi elaborados e in natura.

XIII - Propor ao órgão de educação do Município ações inovadoras que objetivem o melhor atendimento à alimentação escolar saudável: teste de aceitação do alimento ingerido na Unidade Escolar.

XIV - Realizar visitas às Unidades Educacionais atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

XV - Acompanhar a realização dos cardápios.

XVI - Participação do CAE em eventos, seminários, simpósios, etc.

XVII – Elaboração de vídeos e documentários a serem disponibilizados nas redes sociais sobre o funcionamento do programa de Alimentação escolar de Campinas.

XVIII – Aprimoramento no relacionamento com a rede Estadual de Ensino de Campinas.

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar